



CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO – CONFIDENCIALIDADE (CLIENTES)

A **Congregação** trata de forma confidencial toda a informação do CLIENTE a que tenha acesso, durante as intervenções que realize na fase de pré-venda, assim como no âmbito dos serviços prestados, nos seguintes termos:

Não usar, divulgar, ou publicar, no todo ou em parte, a nenhuma entidade em Portugal ou no estrangeiro, salvo quando expressamente autorizada, por escrito pelo CLIENTE, o conteúdo de quaisquer conversas ou de documentos relativos, direta ou indiretamente, a processos que desenvolva com o CLIENTE, no âmbito dos serviços prestados, conferindo o tratamento de informação confidencial.

Por informação protegida ou confidencial, adiante designada globalmente por “Informação”, entende-se toda a informação que, independentemente do suporte utilizado, conste de:

- Obras, de qualquer natureza, nomeadamente gráfica, escrita ou sonora, não publicadas;
- Compilações e seleções informativas inéditas;
- Documentação de natureza financeira;
- “Know-how” ou saber-fazer, dados tecnológicos, métodos, fórmulas, demonstrações, amostras ou estudos;
- Programas de computador ou blocos de programação em forma de código-fonte ou código-objeto;
- Documentos comerciais, nomeadamente listas de clientes;
- Relatórios, “Drafts”, memorandos;
- Quaisquer ativos intelectuais, enquanto conjunto de todos e quaisquer resultados de investigação, protegidos ou não por qualquer direito de propriedade industrial;
- «Dados pessoais», informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável («titular dos dados»); é considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrónica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, económica, cultural ou social dessa pessoa singular;
- Dados de clientes, nomeadamente base de dados, senhas de acesso, endereços de correio eletrónico, acessos locais e remotos a programas e equipamentos, processos de autenticação e ficheiros;
- Qualquer outra informação divulgada oralmente, por escrito, ou por qualquer outro meio entre as partes. A informação confidencial divulgada oralmente deverá ser sumariamente transposta para a forma escrita.

NÃO SE CONSIDERA ABRANGIDO pelo dever de confidencialidade qualquer elemento da informação:

- Cujas divulgações tenham sido expressamente autorizadas pela CLIENTE;
- Que até ao momento da divulgação tenham sido publicadas, tornado público ou que, de outra forma não possa ignorar-se pertencer ao domínio público;
- Tornado público após a divulgação ou pertencente ao domínio público por motivo não imputável à **Congregação**, a título de dolo ou negligência;
- Que a **Congregação** possa provar, por exibição de suporte escrito, ter na sua posse em momento prévio ao seu recebimento por parte da CLIENTE;
- Recebido pela **Congregação** de terceiros sem dever de confidencialidade, desde que estes tenham o direito de fornecer essa informação e que a mesma não tenha sido obtida por estes direta ou indiretamente da CLIENTE sob condição de confidencialidade;
- Que a **Congregação** seja obrigada, por lei ou decisão judicial, a divulgar, desde que a **Congregação** notifique imediatamente a CLIENTE e coopere de forma razoável com os esforços empreendidos por esta para contestar ou limitar o âmbito de tal divulgação.
- Que seja desenvolvida de forma independente pela **Congregação**.



Obriga-se a restituir ou a eliminar toda a Informação desvinculada pela CLIENTE findo o presente acordo, a solicitação desta.

Obriga todos os seus quadros/colaboradores/funcionários (doravante colaboradores), independentemente do vínculo que estes tenham com a **Congregação**, contrato de trabalho ou prestação de serviços, e da sua durabilidade, ao cumprimento do dever de confidencialidade nos exatos termos aqui definidos.

Os colaboradores mantêm o dever de sigilo perante a Informação a que tenham acesso no CLIENTE em virtude das funções desempenhadas, inclusive após a cessação do objeto de tratamento.

Os fornecedores/parceiros/prestadores de serviço (doravante terceiras partes) autorizadas a tratar Informação a cargo da **Congregação** pertencente à CLIENTE assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Compromete-se a disponibilizar a Informação confidencial aqui definida, dentro da sua organização, apenas aos colaboradores e terceiras partes para quem a Informação seja essencial para o desempenho das respetivas funções.

A Informação da CLIENTE é tratada pela **Congregação** de uma forma que garanta a sua segurança, incluindo a proteção contra o seu tratamento não autorizado ou ilícito e contra a sua perda, destruição ou danificação acidental, adotando as medidas técnicas ou organizativas adequadas.